



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Lei nº 401 - de 9 de outubro de 1957

Autoriza a compra de um caminhão, sem concorrência pública, para os serviços de transporte do Município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a adquirir da firma Torres Mercantil S.A.– Importação e Exportação – desta cidade, dispensada a concorrência pública, um caminhão de marca Ford, modelo 1957, montado sobre chassis reforçado de 172 entre eixos, com cabine fechada e carroceria de madeira, com pneus 825X20 de 12 lonas, equipado com motor Diesel de 6 cilindros em “V” de dois tempos, de 135 HP, posto em Uruguaiana pelo preço de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros).

Art. 2º Fica aberto crédito especial na quantia de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), com recurso no provável saldo que se verifica na execução orçamentaria do vigente exercício, para cobertura da despesa de que se trata o artigo anterior.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 9 de outubro de 1957.

FÉLIX GRIVOT
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário